

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-CE.

LEI N.º 372/05 DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Altera o artigo, da Lei nº 074, de 04 de dezembro de 1991, o item que indica e dá outras providências.

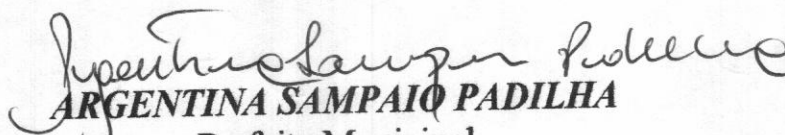
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 159º da Lei nº 074/91, de 04 de dezembro de 1991 conforme parágrafo único a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - O PROCESSO DISCIPLINAR SERÁ CONDUZIDO PÔR COMISSÃO COMPOSTA DE 03 (TRÊS) MEMBROS, DESIGNADOS POR NOMEAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE QUE INDICARÁ, ENTRE ELES O SEU PRESIDENTE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior, revogando as disposições em contrário "*em caráter de urgência*".

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 06 de junho de 2005.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal